



PROCESSO Nº	:	139270/2020
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de denúncia-ouvidoria protocolada por meio do Chamado n.º 975/2020 em 18/06/2020 sobre irregularidades no Pregão Presencial n.º 24/2020 do município de Poconé, apresentada por participante da licitação (empresa Tropico-Equipamentos Elétricos Iluminação Ind Com Ltda, CNPJ 54.447.438/0001-41).

Diante desse fato, foi sugerida a retificação da classe processual (assunto), sendo a mesma convertida em Representação de Natureza Externa por determinação do Relator.

A equipe técnica entendeu necessário citar o gestor municipal para que remetesse o processo licitatório PP 24/2020 para manifestação técnica, tendo em vista que o sistema APLIC e o Portal da Transparência do Município não estavam atualizados (doc. n.º 166767/2020).

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito de Poconé à época da realização do certame foi citado por meio do Ofício n.º 353/2020/GCI/LCP de 15 de julho de 2020 (doc. n.º 174393/2020) e encaminhou a documentação solicitada em 06/10/2020, conforme documentos 226864/2020 e 226865/2020 e 226866/2020.

Em 09/10/2020 o processo foi devolvido para análise desta Secex Contratações Públicas.

2 ANÁLISE

O representante entendeu que o prazo de até 5 dias úteis para fornecimento dos itens definidos no edital seria exíguo e reduziria a competitividade.

Por sua vez, a equipe técnica também identificou a ausência de informações da licitação no Portal do município e no APLIC.

Consultando o sistema APLIC constatou-se que no dia 21/10/2020 foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Termo de Cancelamento do Pregão Presencial n.º 024/2020:

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa N.º 9/2012 do TCE-MT.





SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

Considerando a representação de natureza externa nº 13.927-0/2020 do TCE/MT.

Considerando o Parecer Técnico 384/2020 da Controladoria Geral do Município de Poconé.

Considerando as disposições contidas na Súmula 473 do STF;

Considerando a Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a eficiência dos atos administrativos e o atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR o processo licitatório, na modalidade pregão presencial nº 024/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (TIPO LUMINARIAS/BRAÇO/FIO) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Também foi acessado em 08/06/2021 o Portal do município de Poconé e constatado que as informações referentes às licitações foram disponibilizadas.

3 CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que não há irregularidade a ser apurada pois houve o cancelamento do certame e foram inseridas as informações no sistema APLIC e no Portal do Município.

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com base nas informações acima e no princípio da economia processual, sugere-se o arquivamento desta Representação de Natureza Externa.

Atenciosamente,

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá – MT, 08 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)¹
IARA BEATRIS VERRUCK
Auditor Público Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE-MT.

